

LEI N.º 5.002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Proíbe o BC Trânsito sobre a fiscalização e multas por meio das câmeras OCR's instaladas nas viaturas de trânsito”.

Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de qualquer dispositivo eletrônico, câmeras OCR'S estáticas ou em viaturas, para aplicação de multas do sistema rotativo de Balneário Camboriú.

Art. 2º Os agentes antes de lançar qualquer penalidade aos veículos deverão emitir uma notificação prévia concedendo um intervalo não inferior há 15 minutos.

Parágrafo único. Sendo extrapolado o tempo previsto no caput, poderá ser lançada a multa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 20 de fevereiro de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal